



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.787**  
de 26 de agosto de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

*"Institui no município de Botucatu a "Semana da Cultura Italiana".*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Botucatu, a "Semana da Cultura Italiana", a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 21 de outubro, data simbólica da chegada dos primeiros imigrantes italianos ao Brasil.

Art. 2º A Semana da Cultura Italiana tem os seguintes objetivos:

- I. valorizar e difundir a contribuição da imigração italiana para a formação histórica, social, cultural e econômica de Botucatu;
- II. promover atividades educativas, artísticas, gastronômicas e folclóricas ligadas à cultura italiana;
- III. estimular a preservação da memória das famílias de origem italiana do município;
- IV. fortalecer laços com instituições culturais, consulares e educacionais ligadas à Itália.

Art. 3º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas, para promover e apoiar:

- I. exposições, palestras, oficinas, apresentações musicais e teatrais;
- II. mostras gastronômicas, concursos e feiras culturais;
- III. atividades nas escolas públicas e privadas;
- IV. ações de intercâmbio cultural e educacional com instituições italianas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de agosto de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de agosto de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Rinaldo Barbato*  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente